LEI Nº 192/05
DATA: 06.04.2005.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar através de licitação na modalidade Leilão, bens considerados inservíveis para o município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL , SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens de propriedade do Município de Verê, considerados inservíveis para a administração municipal , através de licitação na modalidade leilão, abaixo relacionados:

Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Combustível	Ano/Fab	Ano/Mod	Placa
Mis/automóvel	Fiat/uno mille smart	gasolina	2000	2001	AJJ 4919
Car/camioneta C. Aberta	V W / saveiro GL	Álcool	1988	1989	AIM 9712
Car/camioneta	V W / saveiro CL 1.8	Gasolina	1994	1994	AER 7236
Car/camioneta/furgão	Fiat/Uno furgão 1.5	Álcool	1992	1993	ADF 7885

Art. 2º - Os bens a serem leiloados, deverão ser devidamente avaliados por comissão formada especialmente para tal, que determinará o valor mínimo a ser aceito pelo município.

Art. 3º - As demais formalidades e condições para a realização do leilão, serão levadas ao conhecimento público, através de Edital.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2005.

ANTÔNIO JOSÉ BEAL
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Prefeitura Municipal
Em 08/04/05
Nome e Assinatura